



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 – CMG;**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 –CMG;**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2023/421254 - CMG.**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO E A EMPRESA CAMKAR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS INTERESTADUAL, COM MOTORISTAS, PARA ATENDER A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ: 07.313.542/0001-63, sediada na Av. Doutor Freitas, 2531, Bairro Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, Empresa **CAMKAR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, portadora do CNPJ/MF de nº 01.004.900/0001-70, com endereço na Rua Diogo de Araújo nº 77/85, Bairro Cambuci, CEP 01543-050, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representada por CLOVIS DONIZETE FULANETTI, portador do CPF/MF nº 007.037.978-59, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Rescisão tem por objeto rescindir de forma amigável o Contrato Administrativo nº 029/2022 - CMG, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 015/2022 – CMG, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 029/2022 - CMG está de acordo com o inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico 130/2023 – AJUR/CMG/PA, constante no Processo Administrativo 2023/421254 - CMG, e previsão constante na Cláusula quinta do referido contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo Nº 029/2022 – CMG, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, a contar da data de assinatura do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores devidos referente à prestação de serviços, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. O presente instrumento será firmado, através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

5.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

5.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato,

2/3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0620

Token/Token de autenticação: 5A46E7 6B4B.D6E 042B6AD05EF1A44KB5

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/421254 Anexo/Sequencial: 13

ASSINATURA ELETRÔNICA DE: GABRIEL VIEIRA DA COSTA JUNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 14/09/2023 ÀS 16:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 110A081368A0C035 36186F03EBC0CC AEC0B65C417A0345 F0CA331AEE1E00A2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro de Belém, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, ____ de ____ de 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA/PA
CONTRATANTE

DocuSigned by:
Claris Donizete Fulanetti
#E57587F6D084AD
CAMKAR SERVIÇOS E TRANSPORTES
CNPJ: 01.004.900/0001-70
CONTRATADA

Testemunha 01: *Ruiza de C. Barros*
CPF: *025.199.952-11*

Testemunha 02: *Linage do Socorro M. de Oliveira*
CPF: *952.396.422-49*